



Protocolo: 685046

Data: 03/02/2021

Título: Resolução SME 246 de 02 de fevereiro

Página(s): a

Secretaria Municipal de Educação
Ato do Secretário
RESOLUÇÃO SME N.º 246, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a matriz curricular das unidades escolares da rede pública de ensino da cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conferindo aos sistemas de ensino competência para organização e elaboração da matriz curricular adequadas às características regionais e locais, desde que preservada a Base Nacional Curricular Comum (BNCC);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.645/ DE MARÇO DE 2008, que altera a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais de 2009;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação E/CME nº 37, de 28 de janeiro de 2020, que aprova o Currículo Carioca da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação E/CME nº 42, de 23 de setembro de 2020, que aprova a Reorganização do Currículo Carioca, do calendário escolar e estabelece atividades escolares presenciais e/ou não presenciais na Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 239, de 2021, que trata do calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2021 e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Carioca que definem as bases do trabalho pedagógico para toda a Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário SMS-SME, aprovado pelo Comitê Especial de Enfrentamento ao COVID-19 (CEEC), instituído pelo Decreto Rio Nº 48.343/2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º À Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro compete o atendimento da Educação Básica nos seguintes níveis e modalidades:

- I - Educação Infantil - EI;
- II - Ensino Fundamental - EF;
- III - Educação de Jovens e Adultos - EJA; e
- IV - Educação Especial - EE.

Art. 2º As Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro organizar-se-ão, de acordo com sua finalidade específica, em:

- I - Espaço de Desenvolvimento Infantil - EDI e Creche;
- II - Unidade exclusiva de Ensino Fundamental I;
- III - Unidade exclusiva de Ensino Fundamental II;
- IV - Unidade exclusiva de Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- V - Unidade exclusiva de Educação Especial - EE;
- VI - Unidades Vocacionais;
- VII - Unidade Cívico Militar;
- VIII - Unidades que atendem múltiplas etapas e modalidades.

§ 1º As turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II poderão eventualmente compartilhar o mesmo espaço físico desde que seja comprovada a real necessidade pela Coordenadoria Regional de Educação (E/CRE) e validada pelo Nível Central da Secretaria

Municipal de Educação (SME).

§ 2º O atendimento da EJA poderá ser oferecido nas unidades citadas no inciso III e, excepcionalmente, nas citadas no inciso II.

§ 3º As Unidades Escolares citadas nos incisos I ao VIII poderão funcionar em tempo parcial ou turno único.

§ 4º As matrizes curriculares que promovem o cumprimento do Currículo Carioca e norteiam a alocação de profissionais da educação dessas Unidades, constam dos Anexos I, II e III desta Resolução.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

Seção I

Da Educação Infantil

Art. 3º Serão consideradas Espaço de Desenvolvimento Infantil as unidades que oferecerem atendimento exclusivo de Educação Infantil nos segmentos Creche e/ou Pré-escola.

Art. 4º A Educação Infantil tem como público-alvo:

a) na Creche: crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;

b) na Pré-escola: crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 5º As turmas de Educação Infantil nos segmentos Creche e Pré-escola serão atendidas em turno único ou em horário parcial, de acordo com o planejamento anual realizado pelas Coordenadorias Regionais de Educação - E/CRE em conjunto com os diretores das Unidades Escolares e validado pelo Nível Central da SME.

Seção II

Do Ensino Fundamental

I. ENSINO FUNDAMENTAL I

Art. 6º Ensino Fundamental I é a denominação utilizada para o atendimento aos primeiros cinco anos (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro.

Art. 7º As turmas do Ensino Fundamental I serão atendidas em turno único ou em horário parcial, de acordo com o planejamento anual realizado pelas Coordenadorias Regionais de Educação - E/CRE em conjunto com os diretores das Unidades Escolares e validado pelo Nível Central da SME.

II. ENSINO FUNDAMENTAL II

Art. 8º Ensino Fundamental II é a denominação utilizada para o atendimento aos quatro últimos anos (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro.

Art. 9º As turmas do Ensino Fundamental II serão atendidas em turno único ou em horário parcial, de acordo com o planejamento anual realizado pelas Coordenadorias Regionais de Educação - E/CRE em conjunto com os diretores das Unidades Escolares e validado pelo Nível Central da SME.

§ 1º O 6º ano do Ensino Fundamental terá duas matrizes curriculares, de acordo com o modelo pedagógico da Unidade Escolar em que está inserido: 6º ano Carioca nas Unidades de Ensino Fundamental I e 6º ano regular nas Unidades de Ensino Fundamental II.

§ 2º Os alunos do 8º e 9º anos com defasagem idade-ano poderão ser reagrupados em turmas de Correção de Fluxo Escolar (Carioca II) do Ensino Fundamental II.

Seção III

Do Ensino Fundamental

Art. 10 As Unidades Vocacionais da Rede Pública Municipal de Ensino organizar-se-ão de acordo com a sua finalidade específica em:

I - Escolas do Programa Bilíngue;

II - Escola Municipal Olímpica Carioca - EMOCs

III - Escola Municipal de Aplicação Carioca - EMACs

IV - Ginásio Experimental de Novas Tecnologias Educacionais - GENTE.

Parágrafo Único. A carga horária semanal das turmas das Unidades Vocacionais será distribuída de acordo com a Matriz Curricular estabelecida no Anexo II.

Seção IV

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 11 A Educação de Jovens e Adultos - EJA atende a alunos a partir de 15 (quinze) anos completos, interessados nessa modalidade de ensino, considerando-se os conhecimentos já adquiridos.

§ 1º Os alunos de 15 e 16 anos somente poderão ser matriculados na EJA mediante autorização dos responsáveis com registro em ata e avaliação da E/CRE, garantindo a adequação curricular a essa faixa etária.

§ 2º Os alunos já matriculados no Ensino Fundamental regular da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro e os transferidos de outras redes, com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, poderão ser encaminhados à EJA, observando-se o descrito no § 1º.

§ 3º Os novos alunos que forem matriculados no Ensino Fundamental regular da Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro e os transferidos de outras redes, com idade igual ou superior a 17 (dezesete) anos, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados à EJA.

§ 4º Os alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento serão avaliados pela Gerência de Educação da Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE/GED, em ação conjunta com o Instituto Municipal Helena Antipoff - E/SUBE/IHA, e deverão apresentar a sua manifestação expressa ou de seu responsável legal para o procedimento de matrícula na EJA, considerando o caráter acelerativo de aprendizagem da modalidade, observando-se o descrito nos § 1º e § 3º.

§ 5º Por se tratar de mudança de modalidade, a matrícula de todo aluno que ingressar na EJA será adequada com base em seu histórico escolar. Caso não esteja de posse do referido documento, a Unidade Escolar deverá fazer a avaliação do aluno para incluí-lo no grupamento mais adequado ao seu processo de aprendizagem.

Art. 12 As turmas da EJA funcionarão em horário parcial de acordo com o planejamento realizado pelas E/CRE em conjunto com os diretores das Unidades Escolares e validado pelo Nível Central da SME.

Art. 13 Nas unidades exclusivas de EJA (CREJA - Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos e CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos), a EJA terá abordagem de ensino semipresencial e de ensino a distância. Tais Unidades funcionarão em 6 (seis) turnos de 2 (duas) horas cada, sendo 2 (dois) no horário da manhã, 2 (dois) no horário da tarde e 2 (dois) no horário da noite, com atendimento ininterrupto e atividades variadas.

Seção V

Da Educação Especial

Art. 14 A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, atende a crianças, adolescentes, jovens e adultos público-alvo da Educação Especial, nas turmas do ensino regular, com a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 1º Entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE) o atendimento das Salas de Recursos Multifuncionais.

§ 2º Os alunos público-alvo da Educação Especial também poderão ser atendidos em Classes Especiais e Escolas Especiais.

§ 3º A inserção dos alunos, em quaisquer das formas de atendimento, necessitará de avaliação técnica conjunta das equipes da E/CRE/GED e E/SUBE/IHA, considerando para enturmação a faixa etária e a proximidade residencial. A avaliação deverá assegurar os encaminhamentos quanto às redes de apoio.

Art. 15 Os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino internados em Hospital conveniado com a SME receberão Atendimento Pedagógico Hospitalar enquanto lá permanecerem, mantendo seu vínculo com a Unidade Escolar em que estão matriculados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.716, de 24 de setembro de 2018.

Art. 16 Os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, quando impossibilitados de comparecer por longo período às aulas pelos motivos previstos no Decreto nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, na Lei Federal nº 6.202, de 17 de abril de 1975, e na Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001 e na Lei Municipal nº 6.432, de 20 de dezembro de 2018, poderão receber Atendimento Pedagógico Domiciliar após avaliação da E/CRE/GED e do E/SUBE/IHA.

Parágrafo único. Para a solicitação desse atendimento, o responsável deverá apresentar laudo médico emitido por unidade de saúde governamental ou particular, com a descrição da situação do aluno e a previsão do período de afastamento.

Art. 17 As Escolas Especiais e as Classes Especiais funcionarão em horário parcial, acompanhando a jornada escolar prevista para o nível ou modalidade de ensino a que atendem.

§ 1º As turmas de Classe Especial com funcionamento em horário parcial terão 15 horas semanais de efetivo de trabalho escolar com o Professor Generalista - Professor II (PII) ou Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (PEF - AI)

§ 2º A carga horária semanal das turmas de Classe Especial destinada às demais atividades que compõem o currículo deste segmento será distribuída de acordo com a Matriz Curricular estabelecida no Anexo III.

CAPÍTULO III

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.18 As matrizes curriculares constantes dos Anexos I ao III servirão de base de cálculo de lotação dos professores para fins de aferição da sua jornada de trabalho e para fins de garantia da carga horária letiva mínima prevista na legislação vigente, a constar no histórico escolar do aluno.

Art. 19 Serão definidas em normatização específica as orientações relativas:

I. aos horários de funcionamento das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro;

II. às atividades pedagógicas não presenciais;

III. à retomada das atividades pedagógicas presenciais.

Art. 20 Os casos omissos decorrentes desta Resolução serão resolvidos pelo E/GAB.

Art. 21 A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, xxx de fevereiro de 2021.

RENAN FERREIRINHA CARNEIRO

ANEXOS

ANEXO I da Resolução SME n.º 246, de 02 de fevereiro de 2021.

MATRIZ CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CRECHE (Berçário e Maternal I e Maternal II) - HORÁRIO PARCIAL (4h e 30min)

Horário	Atividades
4 horas	Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes interações e brincadeiras (*).

Legenda:

(*) As atividades de rotina serão orientadas em Circular E/SUBE.

CRECHE (Berçário e Maternal I e Maternal II) - HORÁRIO TURNO ÚNICO (8h)

Horário	Atividades
8 horas	Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes: interações e brincadeiras (*).

Legenda:

(*) As atividades de rotina serão orientadas em Circular E/SUBE.

PRÉ-ESCOLA - HORÁRIO PARCIAL (4h30min)

Horário	Atividades
4 horas	Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes: interações e brincadeiras (**).
02 tempos semanais (*)	Educação Física
02 tempos semanais (***)	Literaturas na Infância

Legenda:

(*) Os 02 tempos de Educação Física integram as atividades de atendimento ao aluno;

(**) As atividades de rotina serão orientadas em Circular E/SUBE;

(***) Os 02 tempos de Literaturas na Infância integram as atividades de atendimento ao aluno, podendo ser ministradas por professor regente independente de cargo e/ou disciplina.

PRÉ-ESCOLA - HORÁRIO TURNO ÚNICO (7h / 8h)

Horário	Atividades
7 ou 8 horas	Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes interações e brincadeiras (**).
02 tempos semanais (*)	Educação Física
02 tempos semanais (***)	Literaturas na Infância

Legenda:

(*) Os 02 tempos de Educação Física integram as atividades de atendimento ao aluno;

(**) As atividades de rotina serão orientadas em Circular E/SUBE;

(***) Os 02 tempos de Literaturas na Infância integram as atividades de atendimento ao aluno, podendo ser ministradas por professor regente independente de cargo e/ou disciplina;

PRÉ-ESCOLA - BILÍNGUES - TURNO ÚNICO (7h/8h)

Horário	Atividades
7 ou 8 horas	Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes interações e brincadeiras (**).

15 tempos semanais (*)
 02 tempos semanais (***)
 02 tempos semanais (****)

Língua adicional: Inglês, Espanhol, Francês ou Alemão.
 Educação Física
 Literaturas na Infância

Legenda:

(*) Distribuídos em 03 tempos diários (consecutivos);

(**) As atividades de rotina serão orientadas em Circular E/SUBE;

(***) Os 02 tempos de Educação Física integram as atividades de atendimento ao aluno;

(****) Os 02 tempos de Literaturas na Infância integram as atividades de atendimento ao aluno, podendo ser ministradas por professor regente independente de cargo e/ou disciplina.

ANEXO II da Resolução SME n.º 246, de 02 de fevereiro de 2021.

MATRIZ CURRICULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO FUNDAMENTAL I - HORÁRIO PARCIAL (4h e 30min)

Componentes Curriculares / Ano	1º	2º	3º	4º	5º	6º ano Carioca
Língua Portuguesa	15	15	15	15	15	15
Matemática						
Ciências						
Geografia						
História						
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas 1 ou Música)	1	1	1	1	1	2
Educação Física	2	2	2	2	2	2
Língua Estrangeira: Inglês	2	2	2	2	2	2
Estudo Dirigido	2	2	2	2	2	2
Eletiva 1	1	1	1	1	1	1
Eletiva 2	1	1	1	1	1	1
Eletiva 3	1	1	1	1	1	-
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	25	25	25	25	25	25

ENSINO FUNDAMENTAL I - TURNO ÚNICO (7h)

Componentes Curriculares / Ano	1º	2º	3º	4º	5º	6º Carioca
Língua Portuguesa	26	26	26	26	26	26
Matemática						
Ciências						
Geografia						
História						
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas 2 ou Música)	2	2	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3	3	3
Língua Estrangeira: Inglês	2	2	2	2	2	2
Ensino Religioso	-	-	-	1	1	-
Estudo Dirigido	2	2	2	1	1	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35	35	35

ENSINO FUNDAMENTAL I - TURNO ÚNICO (7h)

Bilíngue: Língua Portuguesa e Língua Inglesa

Componentes Curriculares / Ano	1º	2º	3º	4º	5º	6º Carioca
Língua Portuguesa	22	22	22	22	22	21
Matemática						
Ciências						
Geografia						
História						
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas 1 ou Música)	1	1	1	1	1	2
Educação Física	2	2	2	2	2	2
Língua Estrangeira: Língua Inglesa	8	8	8	8	8	8
Eletiva	2	2	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35	35	35

ENSINO FUNDAMENTAL I - TURNO ÚNICO (7h)

Bilíngue: Língua Portuguesa e Língua Espanhola

Componentes Curriculares / Ano	1º	2º	3º	4º	5º	6º Carioca
Língua Portuguesa	22	22	22	22	22	21
Matemática						
Ciências						
Geografia						
História						
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas 1 ou Música)		1	1	1	1	2
Educação Física	2	2	2	2	2	2
Língua Estrangeira - Inglês	2	2	2	2	2	2
Língua Adicional: Língua Espanhola	7	7	7	7	7	7
Eletiva	1	1	1	1	1	1
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35	35	35

ENSINO FUNDAMENTAL I - TURNO ÚNICO (7h)

Bilíngue: Língua Portuguesa e Língua Alemã; Língua Portuguesa e Língua Francesa

Componentes Curriculares / Ano	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Língua Portuguesa	22	22	22	22	22	22
Matemática						
Ciências						
Geografia						
História						
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou 1 Música)		1	1	1	1	2
Educação Física	2	2	2	2	2	2
Língua Estrangeira - Inglês	2	2	2	2	2	2
Língua Adicional: Língua Alemã	5	5	5	5	5	5
Eletiva	1	1	1	1	1	1
Estudo Dirigido	2	2	2	2	2	1
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35	35	35

ENSINO FUNDAMENTAL I - TURNO ÚNICO (7h)

ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPICA CARIOCA - EMOC

Componentes Curriculares / Ano	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Língua Portuguesa	21	21	21	21	21
Matemática					
Ciências					
Geografia					
História					
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou 2 Música)		2	2	2	2
Língua Estrangeira: Inglês	2	2	2	2	2
Educação Física (Curricular)	2	2	2	2	2
Habilidades e Movimento (HM) *	6	6	6	6	6
Eletiva	1	1	1	1	1
Estudo Dirigido	1	1	1	1	1
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35	35

ENSINO FUNDAMENTAL II

ENSINO FUNDAMENTAL II - HORÁRIO PARCIAL (4h30min)

Componentes Curriculares / Ano	6º	7º	8º	9º
Língua Portuguesa	5	5	5	5
Matemática	5	5	5	5
Ciências	2	2	3	3
Geografia	2	2	2	2
História	2	2	2	2
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	1	1
Educação Física (Curricular)	2	2	2	2
Língua Estrangeira: Inglês	2	2	2	2
Eletiva 1	1	1	1	1
Eletiva 2	1	1	1	1
Eletiva 3	1	1	1	1

ENSINO FUNDAMENTAL II - HORÁRIO PARCIAL (4h30min)**PROJETOS DE CORREÇÃO DE FLUXO**

Componentes Curriculares / Ano	Carioca II
Língua Portuguesa	20
Matemática	
Ciências	
Geografia	
História	
Estudo Dirigido	
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	
Educação Física	2
Língua Estrangeira (Espanhol, Francês, Inglês)	2
Projeto de vida	1
Total de tempos semanais	25

ENSINO FUNDAMENTAL II - TURNO ÚNICO (7h)

Componentes Curriculares / Ano	6º	7º	8º	9º
Língua Portuguesa	6	6	6	6
Matemática	6	6	6	6
Ciências	4	4	4	4
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3
Língua Estrangeira	2	2	2	2
Estudo Dirigido	2	2	2	2
Eletivas	2	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35

ENSINO FUNDAMENTAL II - TURNO ÚNICO (7h)**Bilíngue: Língua Portuguesa e Língua Espanhola****Bilíngue: Língua Portuguesa e Língua Alemã**

Componentes Curriculares / Ano	6º	7º	8º	9º
Língua Portuguesa	6	6	6	6
Matemática	6	6	6	6
Ciências	4	4	4	4
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3
Língua Estrangeira: Inglês	2	2	2	2
Língua Adicional - Língua Espanhola ou Língua Alemã	2	2	2	2
Estudo Dirigido	1	1	1	1
Eletivas	2	2	2	2
Projeto de Vida	1	1	1	1
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35

ENSINO FUNDAMENTAL II - TURNO ÚNICO (8h)**ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPICA CARIOCA - EMOC**

Componentes Curriculares / Ano	6º	7º	8º	9º
Língua Portuguesa	6	6	6	6
Matemática	6	6	6	6
Ciências	4	4	4	4
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
Educação Física (Curricular)	2	2	2	2
Língua Estrangeira: Inglês	2	2	2	2
Estudo Dirigido	2	2	2	2
Eletivas	1	1	1	1
Projeto de Vida	1	1	1	1
Treinamento (Modalidades Esportivas)	8	8	8	8

TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	40	40	40	40
-------------------------	----	----	----	----

ENSINO FUNDAMENTAL II - TURNO ÚNICO (8h)				
ESCOLA CÍVICO-MILITAR				
Componentes Curriculares / Ano	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
Língua Portuguesa	6	6	6	6
Matemática	6	6	6	6
Ciências	4	4	4	4
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
Língua Estrangeira: Inglês	2	2	2	2
Educação Física (Curricular)	2	2	2	2
Projetos Esportivos	2	2	2	2
Estudo Dirigido	2	2	2	2
Iniciação Científica	2	2	2	2
Robótica e Linguagem de Programação	2	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2	2
Eletivas	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	40	40	40	40

ENSINO FUNDAMENTAL II - TURNO ÚNICO (7h)			
GINÁSIO EXPERIMENTAL DE NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - GENTE			
Componentes Curriculares / Ano	7º	8º	9º
Mentoria***	12	12	12
Laboratórios de Aprendizagem***	10	10	10
Artes (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2
Educação Física	3	3	3
Língua Estrangeira: Inglês	2	2	2
Estudo Dirigido	2	2	2
Eletivas	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35

***Contempla os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

Legenda:

Projetos Esportivos - disciplina que integra as atividades de atendimento ao aluno, ministrada por parceiros habilitados.

Iniciação Científica - disciplina que integra as atividades de atendimento ao aluno, ministrada por regentes, independente de cargo e/ou disciplina.

Robótica e Linguagem de Programação - disciplina que integra as atividades de atendimento ao aluno, ministrada por regentes, independente de cargo e/ou disciplina.

Eletiva - Estratégia pedagógica que tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de novas habilidades, criando ambientes que despertem nos estudantes a curiosidade e promovam a autonomia. A disciplina temática, proposta pelos professores ou pelos estudantes, deve articular-se com as demais disciplinas, promovendo o enriquecimento do currículo da escola e ampliando o repertório cultural dos envolvidos.

Estudo Dirigido - É uma estratégia pedagógica fundamentada no princípio da orientação para o estudo. O professor atua como mediador/facilitador da aprendizagem, orientando estudantes a construir um plano de estudos a partir de Guias de Aprendizagem e dos resultados das Atividades Diagnósticas. Essa disciplina tem como objetivo principal o desenvolvimento pessoal do educando, levando-o a aprender - de forma autônoma - diferentes maneiras de se organizar e planejar seus espaços e tempos de estudo.

Projeto de Vida - Disciplina que tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento das habilidades pessoais e relacionais e da autonomia dos estudantes, buscando prepará-los para um mundo em constante mudança.

Programa Bilíngue - Eletiva - Estratégia pedagógica que tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de novas habilidades, criando ambientes que despertem nos estudantes a curiosidade e promovam a autonomia. A disciplina temática, proposta pelos professores ou pelos estudantes, deve articular-se com as demais disciplinas, promovendo o enriquecimento do currículo da escola e ampliando o repertório cultural dos envolvidos, sendo a língua estrangeira/adicional a língua de instrução.

Programa Bilíngue - Projeto de Vida - Disciplina que tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento das habilidades pessoais e relacionais e da autonomia dos estudantes, buscando prepará-los para um mundo em constante mudança, sendo a língua estrangeira/adicional a língua de instrução.

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Ensino presencial (4h) - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)					
PEJA I (1.602h) *					
Componentes curriculares: 1 - Língua Portuguesa; 2 - Matemática; 3 - História e Geografia; 4 - Ciências; 5 - Educação Física.					
Avaliação (AV)					
Bloco I (801h)			Bloco II (801h)		
AV1	AV2	AV3	AV1	AV2	AV3
267h	267h	267h	267h	267h	267h

* Resolução CNE/CEB Nº 3, de 15 de junho de 2010.

Ensino presencial (4h) - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)					
PEJA II (1.602h) *					
Componentes curriculares: 1 - Língua Portuguesa; 2 - Matemática; 3 - História e Geografia; 4 - Ciências; 5 - Linguagens Artísticas (Somente para o Bloco I); 6 - Língua Estrangeira (Somente para o Bloco II); 7 - Educação Física.					
Unidade de Progressão (UP)					
Bloco I (801h)			Bloco II (801h)		
UP1	UP2	UP3	UP1	UP2	UP3
267h	267h	267h	267h	267h	267h

* Resolução CNE/CEB Nº 3, de 15 de junho de 2010.

Ensino semipresencial (2h) - Escolas Exclusivas (CREJA/CEJA)					
EJA I (800h) *					
Componentes curriculares: 1 - Língua Portuguesa; 2 - Matemática; 3 - História e Geografia; 4 - Ciências; 5 - Educação Física.					
Avaliação (AV)					
Bloco I (400h)			Bloco II (400h)		
AV1	AV2	AV3	AV1	AV2	AV3
134h	133h	133h	134h	133h	133h

* Resolução CNE/CEB Nº 3, de 15 de junho de 2010.

Ensino semipresencial (2h) - Escolas Exclusivas (CREJA/CEJA)				
EJA II (1.602h)				
Componentes curriculares: 1 - Língua Portuguesa; 2 - Matemática; 3 - História e Geografia; 4 - Ciências; 5 - Linguagens Artísticas (Somente para o Bloco I); 6 - Língua Estrangeira				
Unidade de Progressão (UP)				
UP 1 (267h)	UP 2 (267h)	UP 3 (267h)	UP 1 (267h)	UP 2

Interatividade direta professor/aluno (sala de aula) 134h	Interatividade indireta (fora da sala de aula) 133h	Interatividade direta professor/aluno (sala de aula) 134h	Interatividade indireta (fora da sala de aula) 133h	Interatividade direta professor/aluno (sala de aula) 134h	Interatividade indireta (fora da sala de aula) 133h	Interatividade direta professor/aluno (sala de aula) 134h	Interatividade indireta (fora da sala de aula) 133h	Interatividade direta professor/aluno (sala de aula) 134h
---	---	---	---	---	---	---	---	---

* Resolução CNE/CEB Nº 3, de 15 de junho de 2010.

ANEXO III da Resolução SME n.º 246, de 02 de fevereiro de 2021.

EDUCAÇÃO ESPECIAL (EE)

CLASSES ESPECIAIS	
Componentes Curriculares / Ano	TEMPOS SEMANAIS
Língua Portuguesa	18
Matemática	
Ciências	
Geografia	
História	
Estudo Dirigido	2
Educação Física	3
Sala de Leitura	2
Total	25